

Acto N.º 38 de 14 de Setembro de 1937.

Manda proseguir as execuções já iniciadas para a cobrança da "divida activa" Municipal.

João Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erachim, usando dos poderes que lhe são conferidos por lei, etc.

Considerando que a maioria dos contribuintes remissores, do Município não correspondem ás medidas de tolerancia contidas em actos emanados da Prefeitura;

Considerando que o pagamento não effectuado pelos referidos contribuintes trouxe embaraço financeiro de modo a prejudicar os interesses da municipalidade;

Considerando que, não só o Thesouro Municipal foi prejudicado com a interrupção das execuções que vinham sendo feitas, como também os funcionarios da justiça que deixaram de receber custas referentes aos processos em andamento,

Resolve:

Art.º 1.º - Manda proseguir a cobrança judicial da "divida activa", que fora suspensa em virtude do Acto N.º 20, baixado em 29 de Agosto de 1936

Art.º 2.º - O sr. Procurador Municipal marcará ainda aos contribuintes executados, um prazo de tolerancia, dentro do qual lhes seja facultado saldar, amigavelmente, os seus débitos para com o Fisco Municipal.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Facam-se as devidas communicações

João Carlos Fonseca Milano

Prefeito.